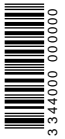


Segunda-feira, 3 de agosto de 2020

I Série
Número 91



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial nº 11/2020:

É condecorada, com a Ordem de Mérito de Primeira Classe, Angèle da Cruz, Encarregada de Negócios ad interim do Grão-Ducado de Luxemburgo na República de Cabo Verde..... 1968

Decreto Presidencial nº 12/2020:

É condecorado, com a Primeira Classe da Medalha de Mérito, José Carlos de Araújo Leitão, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Federativa do Brasil em Cabo Verde..... 1968

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 111/2020:

Autoriza a transferência das dotações orçamentais que visa fazer face às despesas de investimento em pilares diferentes, no âmbito das políticas do setor da Juventude e do Desporto..... 1969

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Portaria nº 33/2020:

Aprova o Regulamento Geral dos Serviços Sociais dos Funcionários da Polícia Judiciária..... 1970

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 111/2020

de 3 de agosto

O Instituto do Desporto e da Juventude, IDJ, I.P., enquanto organismo central, é responsável pela implementação da política global e descentralizada nos domínios do Desporto e da Juventude.

É premente a necessidade de dotação de robustez às políticas do Desporto e da Juventude, tendo em conta a simbiose completa entre estes dois setores.

A instalação do IDJ, I.P. reveste-se de importância primordial, para que se possa dar resposta às diversas solicitações, num contexto atual de preparação, planificação e definição dos objetivos que norteiam o Desporto e a Juventude nos próximos anos, com enfoque na Ambição 2030 – Agenda de Desenvolvimento Sustentável para o País para com estes setores, que se quer desenvolvido, sustentável, inclusivo, ativo e dinâmico à escala regional e global.

Num contexto de Pandemia do SARS-COV 2 – comumente Coronavírus, a planificação e edificação de estratégias é de suma importância para que se possa otimizar o trabalho feito até agora, mas, principalmente, projetar o futuro do Desporto em Cabo Verde e qual o perfil do jovem do futuro em Cabo Verde.

Considerando que, o IDJ, I.P., veio assumir, também, o papel central nas políticas da Juventude, e tendo em conta que, o orçamento atual, ao qual o IDJ, I.P. está adstrito, somente contempla verbas para o setor do Desporto, que foram, substancialmente, reduzidas em face à necessidade de canalizar todos os esforços e recursos financeiros nesta luta de todos nós contra a Pandemia do SARS-COV2.

Contudo, para que se possa dar seguimento a este desígnio, é fundamental adoção ao IDJ, I.P. de recursos financeiros, capaz de criar uma base para a definição das políticas e, também, aceder a necessidades urgentes e prementes do quotidiano da instituição e projetar o futuro, nos dois setores.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 69º e n.º 1 do artigo 72º, todos do Decreto-lei 3/2020 de 17 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a transferência das dotações orçamentais do Pilar Económico – Construção e Reabilitação de Infraestruturas Desportivas para o Pilar Social – Promoção do Desporto, bem como reajustes no Projeto de Construção e Reabilitação de Infraestruturas Desportivas do Pilar Económico, no valor global de 18.500.000\$00 (dezoito milhões e quinhentos mil escudos), conforme quadro que se anexa e faz parte integrante da presente Resolução, visando fazer face às despesas de investimento em pilares diferentes, no âmbito das políticas do setor da Juventude e do Desporto.

Artigo 2º

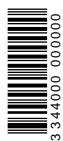
Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovada no Conselho de Ministros, aos 30 de julho de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Pina Correia e Silva*.

ANEXO
(A que se refere o artigo 1º)

PILAR	PROGRAMA	CÓDIGO	PROJETO DESIGNAÇÃO	ECONÓMICA	Valores		ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		ORC_CORRIGIDO
					TOTAL_ATUAL	ORC_RETIFICATIVO	ANULAÇÃO	REFORÇO	
Economia	INFRAESTRUTURAS MODERNAS E SEGURAS	65.03.01.01.103	Construção E Reabilitação De Infraestruturas Desportivas	02.02.02.01.03.01 - Assistência Técnica - Residentes	0	0		1 200 000	1 200 000
				02.08.04 - Organizações Não Governamentais	10 000 000	0	2 000 000	12 000 000	
				03.01.01.01.06.01 - Outras Construções - Aquisições	71 439 609	71 439 609	18 450 000	52 989 609	
Social	PROMOÇÃO DO DESPORTO	65.03.01.01.128	Eventos Desportivos Nacionais/Internacionais	02.08.02.01.09 - Id Outras Correntes	4 100 000	0		4 000 000	8 100 000
				02.02.02.01.03.01 - Assistência Técnica - Residentes	1 897 706	1 897 706		1 320 000	3 217 706
				03.01.01.02.03.01 - Equipamento Administrativo - Aquisições	1 873 443	1 873 443		1 930 000	3 803 443
				03.01.01.02.04.01 - Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	0	0		3 000 000	3 000 000
				02.02.02.09.09 - Outros Serviços	2 212 600	2 307 854		5 000 000	7 212 600
		65.03.01.01.134	Centro De Alto Rendimento Desportivo						
Total Geral					91 523 358	77 518 612	18 450 000	18 450 000	91 523 358



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.